



FEDERAÇÃO PAULISTA DE JUDÔ

Rua Airosa Galvão, 45 – Fone (11) 3862-0749 e Fax (11) 3673-0497

CNPJ nº62.348.875/0001-36 – SÃO PAULO – CEP 05002-062

ENTIDADE OFICIAL – FUNDADA EM 17 DE ABRIL DE 1958

www.fpj.com.br e-mail fpj@fpj.com.br



CAMPEONATO PAULISTA DE JUDÔ EXCETO O SENIOR REGULAMENTO

A Federação Paulista de Judô, entidade de administração regional do esporte - JUDÔ, cuja competência abrange todo território do Estado de São Paulo, expede o presente regulamento, ditando normas a serem aplicadas nos CAMPEONATOS PAULISTA.

Artigo 1º - O CAMPEONATO PAULISTA DE JUDÔ – INDIVIDUAL, será disputado exclusivamente, por atletas da 1ª (primeira) divisão da FPJUDO, dos sexos masculino e feminino, em plena condição física e mental divididas por classes e categorias, conforme a tabela expedida anualmente pela FPJUDO.

DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 2º - Participarão atletas das Classes: PRÉ-JUVENIL, JUVENIL, JÚNIOR do sexo masculino e feminino.

TEMPO DE LUTA

Artigo 3º - As competições para o Masculino e Feminino terão as seguintes durações:

PRÉ-JUVENIL = 3m (três minutos);

JUVENIL e JÚNIOR = 4m (quatro minutos);

SISTEMA DE APURAÇÃO

Artigo 4º - O sistema de apuração será o de Chave Olímpica, quando o número de competidores for de 6 (seis) ou mais atletas e de um contra todos quando for de número menor. No caso de apenas 2 atletas na chave será feito melhor de 3 lutas. **No Sub 23- por ser um Campeonato Aberto as inscrições a repescagem será apenas dos atletas que chegarem as quartas de final.**

Parágrafo único – No sistema de um contra todos, serão classificados com a seguinte dinâmica: 1º) maior número de vitórias; 2º) critério de maior pontuação (wazari, yuko) 3º) confronto direto; 4º) persistindo o empate, esses farão novo confronto.

ETAPAS CLASSIFICATÓRIAS PARA O CAMPEONATO PAULISTA

Artigo 5º - **Campeonato Regional (interior)** será a primeira etapa, classificando 4 atletas para a segunda etapa (**Estadual do Interior**).

Parágrafo único - Campeonatos Paulistano (capital), será realizado classificando 16 atletas, para disputa da Copa Cidade de São Paulo, que indicará os 4 finalistas para o Campeonato Paulista

Artigo 6º - **Campeonato Estadual do Interior**, formando grupos de 3 ou mais delegacias regionais classificando 4 (quatro) atletas para o CAMPEONATO PAULISTA.

CAMPEONATO PAULISTA

Artigo 7º - **CAMPEONATO PAULISTA** – Participarão os 4 (quatro) atletas classificados nos CAMPEONATOS ESTADUAL DO INTERIOR, 4 (quatro) atletas classificados na COPA CIDADE DE SÃO PAULO até Juvenil, e 6(seis) atletas classificados no Junior, e o Campeão da Copa São Paulo.

- a) O Campeão da Copa São Paulo Juvenil está classificado também para a classe Junior.
- b) O Campeão da Copa São Paulo Junior, está classificado também para a classe Sênior.

Obs.- Haverá Golden Score em todas as classes em disputa

INCLUSÃO NO CAMPEONATO PAULISTA

Artigo 8º - **INCLUSÕES NO CAMPEONATO PAULISTA** – Será aceita as inclusões efetuadas pelas entidades esportivas devidamente filiadas ou vinculadas na Federação Paulista de Judô, independentemente de sua participação nas fases classificatórias, atletas que se encontrarem nas seguintes condições:

- a) Atletas com título Olímpico ou Mundial
- b) Atletas da Seleção Brasileira Principal (Ranking Nacional) do ano em curso.
- c) A Delegacia Regional sediadora do evento poderá indicar apenas 2 atletas no masculino e 2 atletas no feminino, ficando a seu critério a indicação.

DO PEDIDO DE INCLUSÃO e DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 9º. - O prazo para a aceitação dos pedidos de inclusão, será de 5 (cinco) dias antes do respectivo Campeonato Paulista, enviando e-mail **fpj@fpj.com.br** ou na secretaria da FPJUDO.

Artigo 10 - Para a participação por inclusão, será necessário recolher a taxa de participação referente às fases ou etapas classificatória.

Artigo 11 – Para a participação dos atletas e pesagens, o atleta até a classe pré juvenil poderá subir uma categoria de peso, porém, nunca descer de categoria. Nas classes Juvenil, Junior não poderá nem subir ou descer, o atleta que estiver fora do peso da fase anterior será desclassificado.

Artigo 12- Será obrigatório o Uso do Kimono Azul e o Branco

Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo, 20 de janeiro 2014.

Alessandro Panitz Puglia
Presidente.

Joji Kimura
Coordenador Técnico

